



**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DA BAHIA, ATRAVÉS DA CIA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, através da CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 13.579.586/0001-32, com sede à Avenida 4, 410 - CAB, Salvador - BA, CEP: 41745-002, neste ato representado pelos seus Diretores Presidente e de Relacionamento e Atendimento, respectivamente, **Samuel Pereira Araújo e Diógenes de Araújo Bento Filho**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, cidade do Salvador/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela sua Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **EDIENE SANTOS LOUSADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cessão de Uso Nº 001/2013, referente à cessão, a título gratuito, do direito de uso do aplicativo que compõe o “Sistema de Avaliação de Desempenho” da Cia de Processamento de Dados do Estado do Estado da Bahia – PRODEB ao Ministério Público do Estado da Bahia- MP/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O período de vigência será **prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses**, a contar do dia **21 de agosto de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

81

ASSESSORIA JURÍDICA
FOLHA N° 32
PRODEB



E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 21 de agosto de 2017.



SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Diretor Presidente

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB
(Cedente)



DIÓGENES DE ARAÚJO BENTO FILHO

Diretor de Relacionamento e Atendimento

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB
(Cedente)



EDIENE SANTOS LOUSADO

Procuradora-Geral de Justiça

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
(Cessionário)

1ª TESTEMUNHA

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 130/2017-SGA

Processos: 003.0.10878/2017 e 003.0.23210/2017 - Dispensa de licitação nº 127/2017-DA.

Parecer jurídico: 839/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ricardo Nascimento dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Paripiranga.

Valor mensal: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Valor global anual estimado: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2047 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 -Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente dos Contratados.

Prazo de vigência: 03 (três) anos, a começar em 01 de outubro de 2017 e a terminar em 30 de setembro de 2020.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2013

Processo: 003.0.12829/2017.

Parecer jurídico: 737/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, através da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/0001-32.

Objeto do termo de cessão: Cessão, a título gratuito, do direito de uso do aplicativo que compõe o "Sistema de Avaliação de Desempenho" da PRODEB.

Objeto do aditivo: prorrogação do período de vigência do termo de cessão original por mais 48 (quarenta e oito) meses, a contar do dia 21 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 286/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no procedimento nº 003.0.19253/2017 e a necessidade de apuração de possíveis faltas administrativas na violação do contrato nº 146/2015-SGA, com possibilidade de penalidades legais, e tendo em vista o quanto disposto no art. 185, inciso IV da Lei Estadual nº 9433, de 01 de março de 2005, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, resolve instaurar Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, bem como constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Sérgio Conceição Carneiro, que a presidirá, Adelson Gonzaga de Souza e Leonardo Borges Castelar Sampaio.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de outubro de 2017.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 287/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no procedimento nº 003.0.19253/2017 e a necessidade de rescisão unilateral do contrato nº 146/2015 - SGA, com fulcro no art. 167, III e V, da Lei Estadual nº 9433 de 01 de março de 2005, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, resolve instaurar Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, bem como constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Sérgio Conceição Carneiro, que a presidirá, Adelson Gonzaga de Souza e Leonardo Borges Castelar Sampaio.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de outubro de 2017.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 288/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no procedimento nº 003.0.7557/2017 e a necessidade de apuração de possíveis faltas administrativas, com possibilidade de penalidades legais, e tendo em vista o quanto disposto no art. 184, incisos I e III, da Lei Estadual nº 9433, de 01 de março de 2005, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, resolve instaurar Processo Administrativo para apuração, bem como constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Sérgio Conceição Carneiro, que a presidirá, Adelson Gonzaga de Souza e Leonardo Borges Castelar Sampaio.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de outubro de 2017.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa